



## LEI MUNICIPAL Nº 2.143, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.707, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.707, de 10 de dezembro de 2008, que "**Autoriza a alienação de imóvel por doação gratuita ao GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE DE ICÉM – G.R.E.S.M.I.**, e dá outras providências", destinado a construção da sede própria da entidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 10 de março de 2022.



**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, afixada no lugar público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.



**GILSON APARECIDO APARÍCIO**  
Assessor Especial de Gabinete

# REGISTRO DE IMÓVEIS

193

REGISTRO GERAL

FICHA N.º 001

*Sum*

LIVRO N.º 2 - W -

MATRÍCULA N.º 6.537 (seis mil, quinhentos e trinta e sete). DATA 07 de Maio de 1.991.

**IMÓVEL:** - "VIA DE ACESSO A ICÉM E RODOVIA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - PROLONGAMENTO DA VILA TERRUC-  
GI (LOTEAMENTO) - (ÁREA INSTITUCIONAL) - DISTRITO DE ICÉM-SP" - Um imóvel urbano, com bon-  
feitorias, situado na cidade, distrito e município de Icém, nesta comarca de Nova Granada, Estado de  
São Paulo, no loteamento denominado "Prolongamento da Vila Torruggi", com a área de 16.151,57 m<sup>2</sup>. de  
terras, com as seguintes características e confrontações: inicia-se no marco 01 numa distância de  
50,15 metros e rumo de 56°21'04"NE, confrontando com a via de acesso de Icém. Do marco 02 segue até o  
marco 03, com uma distância de 24,55 metros e rumo de 47°35'29"NE, confrontando com a via de Acesso de  
Icém. Do marco 03 segue até o marco 04 com uma distância de 20,90 metros e rumo de 37°16'52"NE, con-  
frontando com o trevo de Acesso a Icém. Do marco 04 segue até o marco 05, com uma distância de 4,25 me-  
tros e rumo de 15°34'29"NE, confrontando com o trevo de Acesso de Icém. Do marco 05 segue até o marco  
06, com uma distância de 14,95 metros e rumo de 11°10'56"NE, confrontando com o trevo de acesso de  
Icém. Do marco 06 segue até o marco 19, com uma distância de 187,40 metros e rumo 43°22'47"NW, confron-  
tando com a Rodovia Armando Salles de Oliveira. Do marco 19 deflota a esquerda até encontrar o marco  
18, numa distância de 80,30 metros e rumo de 58°47'13"SW, confrontando com a área remanescente do Lo-  
teamento "Prolongamento da Vila Torruggi", de propriedade da Prefeitura Municipal de Icém. Do marco  
18 deflota novamente a esquerda até encontrar o marco inicial 01, numa distância de 199,12 metros e ru-  
mo de 35°08'54"SE, fechando-se assim a área e confrontando-se com o CRET (Centro Recreativo dos Traba-  
lhadores de Icém)".

**PROPRIETÁRIA:** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, situada à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 450,  
na cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MP. sob o nº 45.726.742/0001-37,  
representada por seu atual Prefeito, Exm.º Sr. Walter Antonio Marques, brasileiro, casado, empresário,  
portador do RG. nº 129.569-MA, e do CPF/MP. nº 007.286.162/20, residente e domiciliado na Fazenda Santa  
Marta, município de Icém, nesta comarca de Nova Granada-Estado de São Paulo.

**REGISTRO ANTERIOR:** - Matrícula nº 6.055, fls. 265 do livro nº 2-U, deste Cartório.

**O OFICIAL INTERINO:** - *Sum*

**AV.1-6.537** - Conforme consta da Matrícula nº 6.055, fls. 265 do livro nº 2-U, deste Cartório, o imóvel  
supra matriculado, destina-se a **ÁREA INSTITUCIONAL**, do uso comum de povo; - Nada mais. - O  
referido é verdade e dá fé. - Nova Granada-SP, 07 de Maio de 1.991. - O Oficial Interino, -

**AV.2-6.537** - Nos termos do Requerimento particular apresentado, datado de 30 de Abril de 1.991, assina-  
do pelo Sr. Walter Antonio Marques, DD. Prefeito Municipal de Icém-SP., com a firma reco-  
nhecida, firmado em duas vias, a primeira delas arquivada em Cartório juntamente com um memorial des-  
critivo e um levantamento topográfico planimétrico, devidamente assinados pelo Dr. Jorge Arata, Engo-  
nheiro Civil, CREA. nº 79.993/D, e, com base no item 44, "c", Capítulo XX, das Normas de Serviço da  
Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, é feita a presente averbação para ficar constando que a  
matrícula acima foi aberta a requerimento da proprietária. - Nada mais. - O referido é verdade e dá fé. -  
Nova Granada-SP., 07 de Maio de 1.991. - O Oficial Interino, - *Sum* Emols.: - Cr\$  
52,92 (reduzidos em 50%)

**AV.3-6.537** - Nos termos do requerimento particular apresentado, datado de 08 de maio de  
1.991, devidamente assinado pelo sr. Walter Antonio Marques, DD. Prefeito  
Municipal de Icém/SP., com a firma reconhecida, que fica arquivado em cartório, juntamen-  
te com um xerox da Lei Municipal nº 1.162 de 15.04.1991, um xerox da publicação do Jor-  
nal de Icém, datada de 28.04.91, levantamento planimétrico e memorial descritivo, assi-  
nados por Jorge Arata, Eng. civil, CREA nº 79.993/D., e feita a presente averbação para  
ficar constando que uma área de 3.600,00 m<sup>2</sup>. de terras, do imóvel supra matriculado,  
foi **DESAFETADA**, conforme Lei Municipal acima mencionada, passando de uso comum do povo  
para bens dominiais, ficando portanto a área de 3.600,00 m<sup>2</sup>. de terras, ora desafetada,  
**DESMEMBRADA** da presente matrícula, conforme consta Av.1-6.538, fls. 194 do livro 2-W,  
deste cartório. - Nada mais. - O referido é verdade e dá fé. - Nova Granada, 10 de maio de  
1.991. - O Oficial Interino: - *Sum* Emols. nihil

LE COMO CERTIDAO - PARA SIMP